

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO EXCEPCIONAL DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO/MS NA DATA QUE ESPECIFICA.”**

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, no uso das suas atribuições legais conforme dispõe o art. 16, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Aparecida do Taboado e art. 18, inciso I, alínea “d”, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

**Considerando** que o dia 28 de outubro é consagrado ao Servidor Público Municipal, conforme o art. 187 da Lei Municipal nº 429, de 29 de junho de 1990;

**Considerando** o Decreto Estadual “E” nº 69, de 5 de outubro de 2026, e o Decreto Municipal nº 69, de 13 de outubro de 2026, que estabeleceram ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2026, em comemoração ao Dia do Servidor Público;

**Considerando** a conveniência de harmonizar o expediente do Poder Legislativo com o da Administração Pública Municipal, sem prejuízo dos serviços essenciais e das atividades que não possam ser interrompidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), em comemoração ao Dia do Servidor Público, em substituição ao dia 28 de outubro de 2026.

**Art. 2º** Haverá expediente normal na Câmara Municipal no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), em razão da transferência da comemoração para a data prevista no art. 1º.

**Art. 3º** O ponto facultativo não se aplica aos serviços que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, cabendo à Presidência determinar as providências necessárias à sua continuidade.

**Art. 4º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2026.

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO**  
Presidente da Câmara Municipal